



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de 3 (três) controladores de acesso faciais, com instalação e fornecimento de material, na unidade de Saúde UPA, do município de Serrana/SP. Conforme termo de Referência.

1.2. A contratação se dará conforme as especificações dos serviços na tabela abaixo:

IT	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VL TOTAL
01	01	und	Aquisição de 3 (três) controladores de acesso faciais, com instalação e fornecimento de material. Conforme termo de Referência. Segue ANEXO , planta com a localização das instalações.	R\$ 16.625,54

1.3. Foram realizadas pesquisas de preços na Plataforma Talski Sistemas LTDA mas sem sucesso e com Fornecedores no ramo de segurança e monitoramento, anexos, dessa maneira, foi possível chegar ao preço médio.

1.4. Para a presente contratação, optou-se pela utilização da média dos valores pesquisados.

1.5. Os serviços, materiais e equipamentos a serem fornecidos nas instalações são os que seguem;

Equipamentos (referenciais) e materiais a serem usados	Quant	Unid
Leitor facial control id ip66	3	unid
Licença p/ leitor facial control id	3	unid
Protetor para leitor facial	1	unid
Switch 08 portas gigabyte	1	unid
Fonte carregadora flutuante	3	unid
Placa temporizadora	3	unid
Cabo rede CAT 5E cobre	150	mtrs
Conectores rj45	10	unid
Materiais para acabamentos e infraestrutura -tubulações galvanizadas	1	unid
Bateria selada 12v 7ah gelatinosa	3	unid
Kit eletro ímã 150k com suporte	3	unid
Mola aérea	3	unid
Botoeira aço inox sobrepor	3	unid

1.6 Os serviços a serem executados: montagem de infraestruturas com instalação de tubulações e acabamentos, entre a sala central de internet até os pontos de instalações dos faciais, passagem



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

dos cabos, montagem dos faciais, botoeiras e periféricos, programação (segue em anexo a planta do prédio com as marcações dos locais de instalações e a sala de internet)

OBS. O PEDIO DA UPA NÃO PODE SER PERFURADO O TETO DEVIDO A IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA.

1.7 O sistema deverá fornecer logins para cadastros de funcionários, controle acessos de pessoas as áreas restritas.

1.8 Deverá ser realizado capacitação de funcionários para a utilização de cadastramentos e configurações dos equipamentos.

2. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 16.625,54** (dezesesseis mil seiscentos e vinte e cinco reais cinquenta e quatro centavos), a composição de custos dos itens, foram por meio de pesquisa de preços na Plataforma Talski Sistemas LTDA mas sem sucesso e com Fornecedores no ramo de segurança e monitoramento, dessa maneira, foi possível chegar ao preço médio.

2.1 A despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, conforme abaixo discriminado:

2.2 O valor da contratação deverá ser pago em uma única parcela, de acordo com a tabela do item 1.1, deste Termo de Referência.

2.3 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Emenda impositiva UPA- Tesouro Despesa 163 – Org 04.014 – Fonte 08.310.0000 - R\$ 12.583,06			
Tesouro Despesa 163 - Org. 04.014 - Fonte 01.310.0000 - R\$ 4.042,48			
item	Quant	Descritivo	Valor Total
1	1	Aquisição de 3 (três) controladores de acesso faciais, com instalação e fornecimento de material. Conforme termo de Referência.	R\$ 16.625,54
Valor Total			R\$ 16.625,54

3. DA CONTRATAÇÃO

3.1. De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, A dispensa de licitação é prevista no artigo 75 da Lei de Licitações. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

II - Os valores foram atualizados pelo Decreto 12.343/24, com base na Lei 14.133/2021.

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

III - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A implementação de um sistema de controle de acesso por reconhecimento facial se faz necessário para garantir segurança em ambientes restritos, como áreas administrativas, confortos médicos, refeitório. A tecnologia proporciona maior controle de entrada e saída de pessoas, segurança dos dados sensíveis e do patrimônio público.

4.2. Importante salientar que, há vários relatos de profissionais sobre pacientes entrarem em ambientes restritos para discutir e até ameaças profissionais.

4.3. Desse modo, a execução desses serviços na Unidade trará inúmeros benefícios garantido mais segurança aos profissionais e ao patrimônio público.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Os serviços deste objeto deverão estar compostos por mão de obra especializada e o fornecimento de todo material necessário para a boa execução dele.

5.2. Os serviços, objeto da contratação serão realizados no estabelecimento de Saúde Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

5.3. Avenida Gabriel José do Vale, 235, Serrana SP em horário de expediente: das 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira.

5.4. O objeto desta contratação deverá ser executado, mediante solicitação do setor responsável.

5.5. O prazo da contratação será de até 60 dias da assinatura do contrato, em conformidade com a Formalização de Demanda.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O objeto do contrato será recebido conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I – Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTA

7.1. Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no site oficial aviso de dispensa, este Termo de Referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam, no prazo de 03 (três) dias úteis possam apresentar suas propostas orçamentárias.

7.2. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendem aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

7.3. As propostas poderão ser encaminhadas no prazo ao Departamento de Licitações através do e-mail: licitacao@serrana.sp.gov.br ou entregues pessoalmente mediante protocolo no Setor de Atendimentos da Prefeitura Municipal de Serrana, localizado na rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176, Jardim Bela Vista, no município de Serrana, Estado de São Paulo, de segunda a sexta feira, das 8h00 às 15h00.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal, referente aos Serviços Prestados, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado.

8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores.

8.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Realizar o serviço nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela contratante em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta;

9.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

9.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta.

9.7. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar o objeto contratado na data e horário estipulados;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

10.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor especialmente designado.

11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

11.2. As exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme lei nº 14.133/2021.

11.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

b) Pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relação-de-apanados>).

11.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

11.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da análise dos documentos apresentados.

11.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação, ou encaminhar, quando solicitado pela contratante, a respectiva documentação atualizada.

11.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

12.1. Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

13. DO GESTOR E FISCAL DESIGNADOS

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

13.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, juntamente com o gestor, representantes da Administração designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021.

13.3. O Gestor e o Fiscal do Contrato designados terão a competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, na qual poderá notificar a Contratada sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou imperfeições observadas.

13.4. Cabe ao Gestor e ao Fiscal do Contrato além das responsabilidades dos atos decorrentes da execução contratual, atestar a fatura (nota fiscal) correspondente aos serviços entregues à Contratante.

13.5. O Gestor da presente Contratação ficará a cargo da Sr. Alex Polido, devidamente inscrito no CPF 219.181.618-52, na função de Supervisor Responsável da UPA, matrícula nº 701185, e-mail: alexpolido@serrana.sp.gov.br, telefone (16) 99163-0755.

13.6. A fiscalização da presente Contratação ficará a cargo do Sr. Elias Teodoro Galante, devidamente inscrita no CPF 306.465.268-04, na função de Supervisor TI, matrícula nº 101195-2, e-mail: elias-galante@serrana.sp.gov.br, telefone (16) 16 99129-1821.

13.7. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Relativo a Capacidade Técnica:

A empresa deverá apresentar pelo menos 1 (um) atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidades e prazos com objeto da presente licitação, Alvará de funcionamento do estabelecimento emitido pelo município ou estado de sua sede.

Serrana, 19 de novembro de 2025.

Gestor:

Alex Polido

Cargo: Supervisor UPA

Fiscal:

Elias Teodoro Galante

Cargo: Supervisor Departamento de TI



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

ANEXO

